



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12/2014, de 29 de AGOSTO de 2014.

Determina a antecipação da Feira Livre do Município de Juru, do dia 06 de setembro de 2014 (sábado) para o dia 05 de Setembro de 2014 (sexta-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, resolve,

CONSIDERANDO, o feriado pátrio do Dia da Independência -07 de setembro;

CONSIDERANDO, as comemorações alusivas ao Dia da Independência, serem antecipadas para a véspera do feriado próximo sábado;

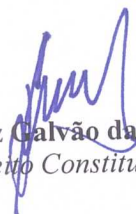
DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do município do dia 06 de setembro (sábado), para o dia 05 de Setembro (sexta);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 29 de Agosto de 2014.


Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12/2014, de 29 de AGOSTO de 2014.

Determina a antecipação da Feira Livre do Município de Juru, do dia 06 de setembro de 2014 (sábado) para o dia 05 de Setembro de 2014 (sexta-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, resolve,

CONSIDERANDO, o feriado pátrio do Dia da Independência -07 de setembro;

CONSIDERANDO, as comemorações alusivas ao Dia da Independência, serem antecipadas para a véspera do feriado próximo sábado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do município do dia 06 de setembro (sábado), para o dia 05 de Setembro (sexta);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 29 de Agosto de 2014.


Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional